

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2020 – Nº 1511

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 083/2020

NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO REURB DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Projeto REURB no âmbito do Município de Vargem Alta, composta dos seguintes membros:

Representantes da Secretaria de Finanças:

- *Luciana Grillo Ferreira – Membro*
- *Wellington Paiva – Membro*
- *Luana da Silva Donna – Suplente*

Representantes do Tabelaionato de Imóveis:

- *Bruno Santolin Cipriano – Membro*
- *Rodrigo Maia Bachour – Suplente*

Representantes da Sociedade Civil:

- *Ítalo Nicole Callegari – Membro*
- *Dario Pereira Salaroli – Suplente*

Representante da Secretaria de Meio Ambiente:

- *Tatiana Gorone Fávero Pin– Membro*

Representante do Setor de Engenharia:

- *Paulo Roberto Parteli – Membro*

Representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

- *Camila Maria Juffu Lorenzoni – Membro*

Representante da Secretaria de Gabinete:

- *Julimar Paiva Ferraz das Neves – Membro*

Representante da Defesa Civil:

- *Wissam Peçanha Moussa Chaloub – Membro*

Representantes da Procuradoria Geral do Município:

- *Richarles Machado de Almeida – Membro*
- *José Vitor Dias Martins – Suplente*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de setembro de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1318, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar repasse de recursos financeiro em favor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta no valor de R\$100.000,00 (cento mil reais) ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta.

Parágrafo Único. A subvenção a que se refere o *caput* deste artigo destina-se, exclusivamente, ao custeio de despesas referente à

prestação de serviços e compras de materiais relacionados aos objetivos funcionais da autarquia.

Art. 2º O repasse da subvenção referida nesta Lei dependerá de prévia apresentação, pelo beneficiário, do Plano de Trabalho, e será feito em uma única parcela, tão logo aquele seja aprovado.

Art. 3º. Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura financeira do repasse definido no artigo anterior os recursos alocados na Fonte 10010000000, da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Fica o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta obrigado a prestar contas dos recursos recebidos à Prefeitura Municipal devendo ressarcir integralmente o ente nos casos de aplicação indevida e fora do objeto a que se destina.

Art. 5º. Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizado a abrir crédito adicional necessário à realização da despesa a ser custeada com o referido repasse, utilizando como fonte de recursos, as definidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 17 de setembro de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

LEI Nº 1319, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

CRIA O CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Fica constituído nos termos do art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 712, de 13 de setembro de 2013, o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES, órgão permanente, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º. São atribuições do Conselho:

I – fiscalizar a aplicação dos recursos;

II – realizar avaliações semestrais sobre aplicação dos recursos; e

III – elaborar relatório sobre aplicação dos recursos e avaliação, no mês de março de cada ano, para envio ao legislativo municipal e estadual.

Art. 4º. O Conselho será composto da seguinte forma:

I – 01 (um) representante da sociedade civil organizada;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal; e

III – 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Os membros do Conselho serão indicados pelas áreas representadas e designados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 6º O mandato para membro do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES será considerado relevante serviço prestado ao Município e não será remunerado. .

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 1025, de 26 de agosto de 2013.

Vargem Alta-ES, 17 de setembro de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2020

AUTORIZA ABERTURA DE SINDICÂNCIA Nº 018/2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Sindicância nº 018/2020, em conformidade com a Lei n.º 010, de 02 de julho de 2003, para apuração de fatos do processo nº 2317/2020 visando verificar responsabilidades sobre pagamento por indenização ao serviço já efetuado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 18 de setembro de 2020.

GIVALDO LUIZ PANETTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 041/2020

AUTORIZA ABERTURA DE SINDICÂNCIA Nº 019/2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Sindicância nº 019/2020, em conformidade com a Lei n.º 010, de 02 de julho de 2003, para apuração de fatos noticiados por meio do Protocolo nº 2527/2020, de 17 de setembro de 2020, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 18 de setembro de 2020.

GIVALDO LUIZ PANETTO

Secretário Municipal de Administração

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 45/2020, de 18 de setembro de 2020.

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 001/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelo art. 227 da Lei complementar nº10, de 02 de julho de 2003 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Autorizado a prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020, por 60 dias a contar a partir do seu vencimento, conforme previsto no Art.227 da Lei complementar 10/2003. A fim de concluir fatos envolvendo a servidora S. B S matrícula funcional nº222, tendo em vista fatos narrados no processo de sindicância nº 01/2020, Ato 28/2020, publicada neste Órgão Oficial 1461 de 02 de julho de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO QUINTINO

Presidente



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE

ADAUTO JULIANO VIEIRA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

JOSÉ FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MARIA ERNESTA ZANETTE TAVARES
EDUCAÇÃO

FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA
MEIO AMBIENTE

ANA IGNÊZ CEREZA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

GIVALDO LUIZ PANETTO
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com